



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.688.

Autor: Vereador Luiz Claudio da Silva Alves.

Institui o selo *Pet Bem-Vindo* no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o selo *Pet Bem-Vindo* no Município de Maringá, com o objetivo de certificar oficialmente hotéis, *shopping centers*, lojas, bares, restaurantes e outros estabelecimentos que autorizam a entrada, circulação e permanência de animais de estimação, acompanhados dos seus tutores.

Art. 2.º O selo *Pet Bem-Vindo* deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por esse tipo de permissão, anexando-o na entrada do estabelecimento, em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização, informando a permissão de entrada e permanência de animais de estimação.

Art. 3.º Os tutores continuam responsáveis pelos animais durante a toda permanência no estabelecimento, na forma da lei.

Art. 4.º Ficará a critério de cada estabelecimento comercial a permissão ou não da entrada e permanência de animais, assim como os portes e as espécies permitidos no estabelecimento.

Art. 5.º O Poder Executivo deverá estabelecer os critérios e o procedimento para a concessão do Selo *Pet Bem-Vindo*, os quais deverão constar de regulamento próprio.

Art. 6.º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/09/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 05/09/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2372780** e o código CRC **96FCD62E**.